

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

DATA: 31/10/19

PARECER CEE/CES n.º 69/21

APROVADO EM 14/07/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, da UEM, ofertado no *campus* Sede.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/20 a 13/04/24. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Determina-se à IES o atendimento às Resoluções CNE/CP n.º 02/19 e CNE/CES n.º 07/18. Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos. Recomenda-se que a IES e a mantenedora envidem esforços para a redução da retenção/evasão no curso. Recomenda-se à UEM, atenção e ações efetivas para suprir as eventuais deficiências no desempenho dos alunos. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Parecer favorável com determinações e recomendações.*

## **I – RELATÓRIO**

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 395/21 (fl. 755) e Informação Técnica n.º 48/21-CES/Seti (fls. 752 a 754), ambos de 16/06/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 458/19-GRE/UEM, de 31/10/19. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109 de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 78.430, de 16/09/76 (fl. 756)

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 5.229/16, publicado no Diário Oficial do Estado em 05/10/16, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 59/16, de 19/05/16, de pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 14/04/16 a 13/04/20. (fl. 09)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, ofertado no *campus* Sede.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

A instituição protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, em desacordo ao contido no artigo 51 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, que estipula: *“Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento de vigência do ato anterior.”*

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica à época do novo pedido.

Tendo em vista que o curso em questão obteve CPC-02 no Exame Nacional de Estudantes (Enade) no ano de 2017, a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI nº 03/21 de 04/02/21, (fl. 712), com fundamento nos artigos 50 a 54 da Deliberação nº 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

A Comissão foi composta por Marcello Ferreira da Costa, Doutor em Física pela Universidade de São Paulo (USP) e Professor do Departamento de Física da Universidade Estadual de Londrina (UEL), como avaliador, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, de 01/02 a 04/02/21, elaborou e anexou relatório, às folhas 713 a 744. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 738 a 744, as quais transcrevemos:

### **DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES**

1.3. Objetivos do curso; 1.4. Perfil Profissional explicitado no Projeto Pedagógico de Curso PPC e Diretrizes Curriculares Nacionais; 1.5. Perfil profissional do egresso. (específico para os cursos sem DCNs); 1.6. Estrutura curricular.

Estes tópicos estão muito bem estruturados e bem fundamentados. Neste sentido o curso tem uma característica de formação em excelência.

### **DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

1.15. Acompanhamento e incentivo ao aluno egresso do curso; 1.16. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso.

Estes tópicos são os mais frágeis encontrados. Não há uma política dentro do departamento que seja voltada de forma a trazer benefícios para o próprio curso em si.

### **DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

Caberia aqui uma sugestão de que o colegiado juntamente com NDE e o corpo docente fizessem um esforço no sentido de colocar no próprio PPC do curso as ações que seriam feitas para acompanhar os egressos e também construir uma avaliação interna ao próprio curso para que docentes e discentes pudessem debater a melhor maneira de, após feita a autoavaliação, introduzir ações no sentido de melhorar o que possivelmente desencadeou uma avaliação que desagrega o próprio curso. Recomendo ainda que haja uma maior participação dos alunos na discussão as ações que poderiam ser tomadas quando da autoavaliação do curso. Entendo ainda que corpo docente/NDE/coordenação de curso/representação discente devam tomar medidas para que o aluno possa participar de forma efetiva na autoavaliação. (Talvez implementar horas atividades para os alunos que participem desta autoavaliação).

### **DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE (ou equivalente); 2.2. Atuação do(a) coordenador(a) do curso ou equivalente institucional; 2.6. Titulação do corpo docente do curso; 2.16. Produção científica, cultu-ral, artística ou tecnológica; 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente.

Estes tópicos são os que mais se destacam em termo de pujança do curso. O NDE é um agente bastante comprometido com a qualidade do curso juntamente com a coordenação de curso que faz um trabalho sério e disposto a melhorar as questões que envolvem docentes e discentes, tanto na parte burocrática quanto na parte humana e social. Destaco a produção científica dos professores do departamento, que é de excelência, mas que embora a nota calculada seja 4,0 pois é uma média, deve-se ressaltar que muitos professores têm publicações expressivas, não só na quantidade, mas também em qualidade. Destarte para alguns docentes que mesmo em

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

atividade em sala de aula, orientações e acúmulo de funções conseguem uma quantidade de produção científica como nos grandes centros de pesquisa no Brasil. No quadro docente efetivo do curso todos os docentes têm uma vasta experiência em sala de aula o que em princípio garante a qualidade das aulas ministradas.

### **DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

Neste tópico talvez a única fragilidade encontrada é o item 2.4 (Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do(a) coordenador(a) do curso). Dito isso, é sabido que de tempos em tempos algum docente do departamento é eleito para o cargo de coordenador de curso. Ocorre que em muitas instituições a coordenação de curso é de fato renovada, ou seja um docente que ainda não ocupou este cargo o assume pela primeira vez. Este é o fato é este na atual administração do departamento de física da UEM. Fosse em outra época, talvez o coordenador fosse outro docente que já teria experiência no cargo e esta nota atribuída seria maior que a que foi considerada.

Embora seja um item considerado de fragilidade no atual momento, o deixará de ser muito em breve.

### **DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES**

Neste tópico, uma sugestão é que o departamento de Física pudesse criar um grupo de ex-coordenadores para que um possível futuro coordenador tivesse apoio *in loco* para todas as questões inerentes ao cargo. Sabemos que a quantidade de informações que devem ser absorvidas é significativamente grande. O apoio ajudaria no desenrolar dos trabalhos a serem desenvolvidos.

### **DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:**

Neste tópico o que mais se destaca é a Biblioteca central (3.9. Biblioteca funcionamento, atendimento e serviços) onde os alunos têm uma vasta coleção de livros e periódicos para subsidiar seus estudos. A bibliografia básica supre as necessidades dos alunos do curso em termos de quantidade e títulos específicos. Os laboratórios didáticos, mostrados em vídeo, são adequados e suprem a necessidade dos estudantes assim como os auditórios e espaços para conferências e palestras dentro do departamento de Física.

### **DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA**

Neste tópico os destaques são dois: 3.19 Segurança Vigilância preventiva; 3.23. Quadro de agente universitário ou técnico administrativo.

Tanto do lado dos alunos quanto de alguns docentes do curso a questão da vigilância preventiva é motivo de algum receio, principalmente no período noturno. A quantidade de vigias noturnos é baixa em relação a totalidade do público que frequenta o local onde está o departamento de Física da UEM. Entretanto sabemos que este problema é institucional e não exatamente do curso de Física, pois a contratação de agentes de segurança perpassa a reitoria e suas atribuições administrativas. No que se refere ao quadro de agentes técnicos administrativos o quadro de pessoal atende o curso de maneira razoável. Também é uma questão que não é atribuição direta do curso, ou seja, a contratação de funcionários para a execução de tarefas administrativas é da alçada da reitoria com órgãos governamentais.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

### DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

Uma sugestão aqui é que o acesso aos equipamentos audiovisuais e às salas de multimídia, auditórios etc seja facilitada aos alunos. Uma vez que o alunado comece a ter mais acesso a estes itens no departamento, os próprios professores orientadores de IC, alunos do PET Física, por exemplo, possam fazer uso para apresentação de mini-palestras relacionadas as aulas para as atividades de formação docente.

#### Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,07
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,46
Dimensão III Infraestrutura	4,28
<b>CONCEITO FINAL PARA (REC ou RENOV. RECONH)</b>	<b>4,27</b>

#### PARECER AVALIATIVO FINAL:

(...)

##### **Dimensão 1 (conceito 4,07)**

O curso de Licenciatura em Física da Universidade Estadual de Maringá teve o curso reconhecido em 1976.

O documento que trata de todos os aspectos do curso é o PPC do curso que é bastante coerente quanto a identidade do curso e todos os aspectos da formação didático-científica-humana são abordados. Não deixa dúvidas em quais são as habilidades necessárias a serem desenvolvidas pelo aluno ingressante com a finalidade de torná-lo Físico-Educador, aborda tanto as habilidades gerais como as competências específicas para esta formação. A organização didático-pedagógica atende bem a todos os critérios estabelecidos para o bom funcionamento do curso em questão.

Sobre o perfil do egresso associado às DCN's e a estrutura curricular o curso prima pela formação em excelência.

Em contrapartida o curso não tem implantado uma política de acompanhamento de seus egressos.

Outra questão a ser discutida internamente é sobre a autoavaliação e quais os mecanismos a serem criados para que as ações decorrentes da mesma sejam postas em prática na melhoria do curso em si mesmo.

A recomendação é que para a autoavaliação fazer seu papel de forma correta existe a necessidade da participação do alunado em massa, uma vez que são eles os maiores interessados na melhoria do curso. Desta maneira o colegiado de curso, direção, NDE e demais docentes do curso poderiam fomentar maneiras administrativas para que estes alunos participem na sua grande maioria.

##### **Dimensão 2 (conceito 4,46)**

O corpo docente do curso de Física da UEM é bastante atuante na área de pesquisa fundamental. Tem em seu quadro efetivo na sua totalidade doutores e pós-doutores.

O NDE juntamente com a coordenação de colegiado são comprometidos com o bom andamento do curso como um todo. Desde o aspecto de acolhimento ao estudante ingressante quanto o apoio ao estudante que está no final da sua formação na graduação.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

A administração do curso conseguiu fazer uma ótima distribuição de carga horária de seus docentes para que a relação entre ensino/pesquisa/extensão pudesse ser otimizada. Neste sentido o corpo docente consegue produzir conhecimento inovador e gerar a possibilidade de repassar a seu público imediato, que são seus alunos de graduação. Nesta dimensão o ponto frágil é a falta de experiência do coordenador de curso na execução das tarefas do cargo sem uma quebra quando do início dos trabalhos do ano letivo.

### **Dimensão 3 (conceito 4,28)**

Esta dimensão diz respeito a infraestrutura disponível para atender ao curso. Pode-se perceber pelos vídeos disponibilizados pela coordenação de curso que todo o aparato que consta para o funcionamento do curso está disponível para um bom andamento.

Sala de aula adequadas, acessibilidade adequada, salas de permanência docente para atendimento aos alunos, auditórios, recursos audiovisuais, sala de informática além da biblioteca central dão a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do curso de forma muito boa.

Salientar que a biblioteca fornece um acervo excelente tanto na quantidade quanto na disponibilidade deste. Os alunos têm basicamente todos os títulos de livros usados na bibliografia básica e complementar disponíveis para uso em seus estudos. Há uma quantidade muito grande de periódicos também disponíveis para todos os alunos do curso.

O ponto a ser melhorado diz respeito mais à administração da universidade do que ao curso em si, que é a segurança no *campus* no período noturno e a quantidade de técnicos administrativos.

Como o curso é de licenciatura a infraestrutura disponível poderia ser usada com mais frequência pelos alunos para a melhoria na formação docente.

Gostaria de atentar para o seguinte fato: a tabela disponibilizada oferece conceito de 1 a 5 (onde o 5 é excelente e o 4 é muito bom) enquanto na mesma tabela para o conceito final oferece pontuação de 1 a 5 em que o 5 é muito bom.

### **Perfil do curso**

O curso de Licenciatura em Física da UEM forma o Físico-educador para que este atue a educação básica nas áreas de física e ciências. A estrutura curricular oferece uma formação científica, humana e pedagógica com forte formação em física clássica e física moderna/contemporânea. Neste sentido o profissional ainda pode desenvolver recursos didáticos para o ensino de física, planejar e conduzir outras abordagens de ensino para promover o entendimento e a aprendizagem de assuntos relacionados à natureza.

O curso de Licenciatura em Física é robusto tanto na forma de apresentar o conteúdo curricular quanto na maneira de executar o necessário para a construção do conhecimento de seus alunos.

O corpo docente é altamente qualificado e tem total condições de continuar a formação dos alunos de forma excelente.

A infraestrutura é bastante adequada para o funcionamento do curso.

Alguns aspectos que envolvem a participação do alunado, devem ser levados em conta quando se quer promover a melhoria do curso.

Poucas questões, mas importantes, precisam de ajustes; Constar no PPC do curso a autoavaliação e os mecanismos para promover a proposta de melhoria. Constar no PPC do curso de maneira formal como se pretende fazer o acompanhamento do egresso do curso.

O conceito final é 4,27 (quatro vírgula vinte e sete pontos)

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

Assim depois de apresentar todas as questões relacionadas ao curso RECOMENDO a concessão do ato regulatório pretendido no processo. Esta comissão entende que o Curso de Licenciatura em Física da UEM atende de modo muito bom, as demandas para a oferta do Curso Graduação em Física, Licenciatura, modalidade presencial, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas. (grifo no original)

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Graduação em Física, Licenciatura, modalidade presencial ofertado pela Universidade Estadual de Maringá, para fins de Reconhecimento (ou Renovação de Reconhecimento) é de: **4,27 (quatro vírgula vinte e sete) CONCEITO: MUITO BOM.**

A UEM por meio do Ofício n° 77/21, de 08/06/21, (fls. 746), apresentou manifestação institucional, fl. 747 a 750 sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

Informamos que os gestores da Universidade tomaram ciência do Relatório de Avaliação referente ao processo de renovação de reconhecimento do curso de Física (Protocolo 16.179.385-0), modalidade presencial, habilitação Licenciatura, elaborado pelo Avaliador Professor Dr. Marcello Ferreira da Costa, designado pela Portaria SETI n° 003/2021.

A respeito das considerações do Avaliador \_apresentadas no Relatório, considerando informações e apontamentos da Coordenação do Curso e Chefia do Departamento, apresentamos nossa Manifestação no Anexo I do presente Ofício.

Gostaríamos de salientar que a Pró-Reitoria de Ensino e demais setores da UEM reconhecem e valorizam a avaliação entendendo que esta contribui para a consolidação do curso, com vistas a alcançar a excelência e, nesse sentido, não poupa esforços para garantir melhorias na formação de nossos alunos e considerar os aspectos observados.

ANEXO I Manifestação quanto ao Relatório de Avaliação Curso de Física, Licenciatura, *Campus* Sede:

1. Com relação ao Item II **Contextualização**

A respeito do informado pelo avaliador, é importante observar quanto ao Item **2.2.p** Coordenação do curso: o Coordenador foi nomeado dia 31/10/2020, portanto, até a data da entrega do Relatório a Coordenação estava há, aproximadamente, 5 meses na Função (conforme informação da folha 722).

2. Com relação ao Item III **Requisitos Legais**

A respeito do informado pelo avaliador, é importante observar quanto aos Itens 3 Educação das Relações Étnico-Raciais; 15 Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos, o componente Oficina de Física I conte a estes conteúdos, conforme pode ser visto na ementa constante na página 42.

3. Com relação à **Dimensão I. Organização Didático Pedagógica**

O avaliador considera que não há uma política de ação que promova melhoria ao próprio curso.

Sugere que o colegiado, juntamente com NDE e o corpo docente, prevejam no PPC:

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

"[...] ações' que sejam feitas para acompanhar os egressos e também construir uma avaliação interna ao próprio curso para que docentes e discentes pudessem debater a melhor maneira de, após feita a autoavaliação, introduzir ações no sentido de melhorar o que possivelmente desencadeou uma avaliação que desagrega o próprio curso.

Recomenda o avaliador que os acadêmicos participem dessa discussão de ações referentes à autoavaliação do curso, e que o corpo docente/NDE/Coordenação do curso, juntamente com os representantes discentes, apresentem medidas que possibilitem a participação efetiva dos acadêmicos, como por exemplo, o cômputo de horas atividades para os alunos que participem dessa autoavaliação.

A Coordenação, em conjunto com o NDE do curso, informa que pretende introduzir um adendo no Projeto Pedagógico do curso para a inclusão de um instrumento direcionado para a autoavaliação, além de propor um estímulo contínuo dos alunos e dos professores para que possam colaborar nesse sentido. Considera a Coordenação que, certamente, tais mudanças trarão uma visão mais plural e sugestões de melhorias.

Ainda seguindo as recomendações, a Coordenação informa que também introduzirão melhorias no Projeto Pedagógico do curso nas ações de acompanhamento aos alunos egressos em sintonia com as ações propostas pela Comissão Própria de Avaliação da Universidade, tendo em vista que esta Comissão está em fase final de implementação de um sistema institucional de acompanhamento de egressos.

A Coordenação acrescenta que pretende ainda rever o Projeto Pedagógico quanto às Tecnologias de informação e comunicação — TICs - no processo ensino-aprendizagem no sentido de promover melhor a utilização destas tecnologias no intuito de trazer maiores benefícios para o curso.

### 2. Com relação à Dimensão II **Corpo Docente e Tutorial**

Segundo o avaliador, no momento consta eleito para a Coordenação do curso de Física da UEM um docente que ainda não havia ocupado este cargo. Em decorrência disto, a nota atribuída neste momento foi 2, mas em outro momento, com a ocupação de um coordenador com experiência na Coordenação, a nota seria maior.

Nesse mesmo sentido apontado nas Fragilidades, o avaliador atribuiu no item 2.4 "Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do(a) coordenador(a) do curso", com o conceito 2.

No entanto, é importante observar o que o instrumento de avaliação apresenta como descritor desse conceito:

Quando o (a) coordenador ("a) do curso possui experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica, tendo domínio de tecnologias educacionais coerentes com o desenvolvimento científico na área de educação e gestão de processos/projetos de mudança curricular, mas com tempo de magistério e gestão acadêmica somados menor que 2 anos, com no mínimo 1 ano de magistério superior.

Nesse item o avaliador considerou apenas o tempo de experiência na gestão acadêmica, deixando de considerar o tempo de experiência no magistério superior: 118 meses (9 anos e 10 meses) conforme consta no Relatório (folha 722), tempo esse que garantiria o conceito 5 neste item.

Com tal conceito no Item, o conceito da Dimensão 2 ficaria em 4,75 e o conceito final do curso ficaria em 4,41. Sugere o avaliador que o departamento de Física crie um grupo de ex-coordenadores:

"[...] para que um possível futuro coordenador tivesse apoio *in loco* para todas as questões inerentes ao cargo. Sabemos que a quantidade de informações que devem ser absorvidas é significativamente grande. O apoio incondicional para quem "está" coordenador por parte dos seus pares é de grande valia e com certeza ajudaria no desenrolar dos trabalhos a serem desenvolvidos."

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

A Coordenação menciona que obteve todo apoio e assessoria dos ex-coordenadores do curso, mantendo quase que conversas diárias, mas devido ao volume de informações e prazos para compor o relatório, não foi possível transmitir esta informação ao avaliador naquele momento.

### 3. Com relação à Dimensão III **Infraestrutura**

#### **I. Vigilância**

O avaliador destaca que a questão da vigilância preventiva é motivo de algum receio, apontado por alunos e alguns docentes do curso. Segundo ele, a quantidade de vigias noturnos é baixa considerando a totalidade do público que frequenta o local onde está o departamento de Física da UEM, principalmente no período noturno.

Destaca que tal problema é institucional e não exatamente do curso de Física, pois a contratação de agentes de segurança perpassa a reitoria e suas atribuições administrativas junto aos órgãos governamentais.

Nesse mesmo sentido, o avaliador considera que o quadro de agentes técnicos administrativos o quadro de pessoal atende curso de maneira razoável. Também é uma questão que não é atribuição direta do curso, ou seja, a contratação de funcionários para a execução de tarefas administrativas da alçada da reitoria.

A respeito da vigilância, segundo o setor responsável, subunidade da Prefeitura do Câmpus, é de que houve uma série de aposentadorias de pessoal que ocupavam cargos de agentes de segurança interna, o que foi agravado por meio da Lei Estadual n.º 20.199 de 05/05/2020 pois, por meio desta Lei o Governo do Estado extinguiu esta função, impossibilitando a abertura concurso público para provimento efetivo ou mesmo a contratação temporária.

Assim, a única forma possível de reposição destes servidores seria a contratação por serviços prestados, entretanto, esta contratação somente será possível ao sanarem-se problemas de natureza orçamentária com o Governo, discussões estas em andamento no presente momento.

#### **II. Agente Universitário**

Com relação ao Agente Universitário para a função de Técnico Administrativo, esta função não foi extinta, e assim, aguarda o Governo do Estado definir a política para as instituições de educação superior, na qual consta a recomposição dos quadros de servidores das universidades, e, a partir desta, volte a autorizar as reposições de Agentes Universitários exonerados, aposentados e falecidos, e a anuir as vagas previstas na carreira para abertura de concurso público.

#### **III. Acesso**

O avaliador sugere, ainda, facilitação aos alunos do acesso aos equipamentos audiovisuais e às salas de multimídia, auditórios, e aos próprios professores orientadores de IC, alunos do PET Física, por exemplo, para uso em apresentação de mini-palestras relacionadas as aulas para as atividades de formação docente.

Com relação a esta sugestão a Coordenação informa que esse destaque é novo para ele e para o Curso, no sentido que, os alunos não haviam se manifestado anteriormente sobre esta necessidade à coordenação. Neste sentido, será conversado com os alunos que o departamento sempre estará disponibilizando as dependências para a utilização dos alunos, respeitando obviamente, um cronograma de utilização e as normas de bio-segurança atuais. Vale ressaltar que esta questão pode ter sido levantada por conta das restrições sanitárias que estamos passando neste momento.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

Os esclarecimentos prestados pela UEM, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere também orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

Ressalte-se a necessidade de a UEM envidar esforços para constar no PPC do curso a autoavaliação e os mecanismos para promover a proposta de melhoria, bem como as possíveis ações para o acompanhamento do egresso do curso.

Destaque-se que a avaliação do perito considerou todos os aspectos relativos à infraestrutura, recursos didático-pedagógico e corpo docente, como muito bons. Entretanto, constatamos o baixo desempenho dos alunos no Enade-2017, o que deve merecer atenção e ações efetivas para suprir as eventuais deficiências.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.202 (três mil, duzentas e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 06 e 36)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 33 a 36, bem como descreveu os Objetivos do Curso/ Perfil Profissional, fl. 14. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 81 a 711.

O curso tem como coordenador Daniel Gardelli, graduado em Física (1998), pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), mestre (2004) em Ensino de Ciências, pela Universidade de São Paulo (USP) e doutor (2014) em Educação para a Ciência e o Ensino da Matemática, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). (fls. 05)

O quadro de docentes é constituído por 34 (trinta e quatro) professores, sendo 24 (vinte e quatro) doutores, 06 (seis) mestres, 01 (um) especialista e 03 (três) graduados. Quanto ao regime de trabalho, 30 (trinta) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 04 (quatro) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 11 (onze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 19 a 22)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 757:

**Análise por tempo de integralização**

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados) Física, Habilitação: Licenciatura				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2015	2016	2017	2018	2019
≤2013	46	15	9	6	2	3
2014	46	1	--	--	--	2
2015	42	1	--	--	1	2
2016	39	--	--	--	--	2
2017	32	--	--	1	1	1
2018	45	--	--	--	--	1
2019	54	--	--	--	--	--

Fonte: Sistema QlikSense

Observação:

1. Inclui todas as formas de ingresso, inclusive portadores de diploma e transferências externas.
2. Até o ano de 2019 o ingresso no curso era único para a habilitação Licenciatura e Bacharelado (60 vagas). A partir de 2020 o ingresso passou a ser separado, sendo destinado à Licenciatura 30 vagas.

A UEM esclarece que até o ano de 2019 o ingresso no curso era único para Licenciatura e Bacharelado 60 (sessenta) vagas. A partir de 2020, o ingresso passou a ser separado, sendo destinadas 30 (trinta) vagas para a Licenciatura.

Desta forma, analisando os últimos 05 (cinco) anos, de 2015 a 2019, observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados. Em que pese a justificativa da UEM, sobre o ingresso único para Licenciatura e Bacharelado, tal fato não pode prescindir de estudos que visem ações capazes de contribuir para elevar o número de alunos concluintes. Ressalte-se que os referidos estudos e ações podem ser feitos em parcerias entre a instituição e sua mantenedora, a Seti.

Ressalte-se que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar documento contendo as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação (CNE) emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 23/12/19, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação).

Tal Resolução concedeu o prazo de dois anos, a partir de 23/12/19, para que as IES atendam aos dispositivos nela contidos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

Ressalte-se que a referida Resolução concedeu às IES que já implementaram o previsto na Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, o prazo limite de 03 (três) anos, a partir da data de sua publicação, para adequação das competências profissionais docentes contidas na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/19.

Quanto à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, ressalte-se a necessidade da adequação do curso à referida, por ocasião do próximo pedido de renovação de reconhecimento.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Licenciatura, ofertado no *campus* Sede, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 14/04/20 a 13/04/24, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.202 (três mil, duzentas e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o cumprimento das seguintes Resoluções, nos prazos definidos pelo CNE:

- a) Resolução CNE/CP nº 02/19.
- b) Resolução CNE/CES nº 07/18.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe as ações para aumentar a taxa de concluintes do curso.

Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.179.385-0

Recomenda-se à UEM, atenção e ações efetivas para suprir as eventuais deficiências no desempenho dos alunos.

Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de julho de 2021.

Décio Sperandio  
Presidente da CES